

**ANEXO I**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Processo administrativo SEI nº 3552205.404.00122922/2026-62

**DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA**

**DOADORA: PARQUE VERANO SPE LTDA**

**OBJETO:** medicamentos para a clínica Animal móvel.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, Senhor ANTONIO GENEZZI LOPES, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, PARQUE VERANO SPE LTDA, CPF/CNPJ nº 42.367.837/0001-13, Rua OCTAVIANO GOZZANO, nº 325 – Bairro PARQUE CAMPOLIM – Sorocaba/SP, CEP: 18048-100, neste ato representada por GUILHERME VIEIRA GUEDES GRANHA, CPF nº [REDACTED].611.58[REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de medicamentos para a clínica Animal móvel, situada à Rua: Santa Maria, 197 – Bairro: Vila Hortência – Sorocaba/SP. Tendo valor comercial de R\$ 12.348,15 (Doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS**

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.



## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.
- 4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO GENEZZI  
LOPES:15054679855

Assinado de forma digital por ANTONIO  
GENEZZI LOPES:15054679855  
Dados: 2026.09.08 12:27:17 -03'00'

DONATÁRIA: ANTONIO GENEZZI LOPES  
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

GUILHERME  
MEIRA GUEDES  
GRANHA:0388611  
58835

Assinado de forma digital por GUILHERME  
MEIRA GUEDES  
Dados: 2026.09.08 12:27:17 -03'00'

DOADOR: PARQUE VERANO SPE LTDA  
CNPJ: 42.367.837/0001-13

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_